



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 04441389000/1210-07 para atender Unidades Hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SEM/MT

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - A Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

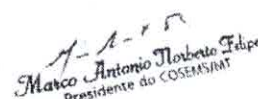
IV - A Resolução nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

V - A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

VI - A Portaria GM/MS de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII - O Parecer Técnico de Diligência do MS da Proposta Nº 04441389000/1210-07, no qual solicita anexar aprovação da CIB/MT;


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde


Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEM/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

VIII – Os Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS - Caderno nº 01, no qual considera como área de cobertura máxima de um tomógrafo, para garantia do acesso ao exame principalmente em casos de urgência/emergência, um raio de 75 km ou 100 mil habitantes, o que for atingido primeiro;

IX - O Memorando nº 843/2021/DG/HRCOL/SES/MT, no qual informa que há realização importante de atendimentos à população indígena da região e a outros pacientes que buscam a unidade, estimando que o Hospital atende à uma população de aproximadamente 108.921 habitantes;

X - Que o Hospital Regional de Colíder - Dr. Masamitsu Takano possui atendimento de Terapia Intensiva, além de ser porta aberta para urgência e emergência;

XI – O Cadastro Nacional dos Estabelecimento de Saúde (CNES), que há na Microrregião Norte Mato-grossense apenas 01 (um) Tomógrafo Computadorizado, de propriedade privada que mantém contratos com a rede pública de saúde para prestação de serviços, incluso com Hospital Regional de Colíder - Dr. Masamitsu Takano;


XII - Que em havendo qualquer problema com o equipamento, citado no item anterior, a assistência fica comprometida, sendo necessário encaminhar os pacientes para a realização de exames em outros municípios, geralmente Sinop ou Alta Floresta, distantes de Colíder aproximadamente 160 quilômetros de distância.

R E S O L V E:


Art. 1º Aprovar Proposta nº 04441389000/1210-07 para aquisição de equipamentos/material permanente, por meio de Emenda Parlamentar, dentre os equipamentos previstos consta um tomógrafo computadorizado (16 cortes), a ser instalado no Hospital Regional de Colíder - Dr. Masamitsu Takano, unidade que está sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ITEM	CÓD. RENEM 2021	QTDE	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA (METROPOLITANO)				
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (32 CORTES)	11428	1	1.540.261,00	1.540.261,00
CENTRÍFUGA LABORATORIAL	2059	1	3.842,00	3.842,00
AGITADOR DE PLAQUETAS	1732	1	13.539,00	13.539,00
BANHO-MARIA	220	1	2.279,00	2.279,00
ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO	10554	1	7.789,00	7.789,00
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	10452	1	6.741,00	6.741,00
ELETROENCEFALÓGRAFO	484	1	49.642,00	49.642,00
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER MASAMITSU TAKANO				
ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO	10554	2	7.789,00	15.578,00
CARRO DE CURATIVOS		1	1.459,00	1.459,00
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (16 CORTES)	10874	1	1.285.294,00	1.285.294,00
CARRO DE EMERGÊNCIA	10798	1	4.283,00	4.283,00
MANTA TÉRMICA ELÉTRICA	1656	2	679,00	1.358,00
SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)	11629	2	32.800,00	65.600,00
			TOTAL	2.997.665,00

*RENEM 2021.

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5 990/2020